



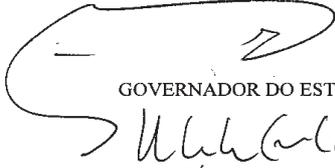
## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 08690/04, instaurado pela Portaria GR/UESPI nº 0021/2006,

**RESOLVE** demitir o servidor **PAULO RUBENS DE OLIVEIRA JALES DE CARVALHO**, professor, matrícula nº 027181-X, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí, com fundamento no art. 153, II, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí) por infringir o art. 159, da sobredita Lei Complementar Estadual.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 06 de maio de

2009.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Valéria Madureira Martins Ribeiro  
REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



Portaria GR/UESPI Nº 0021/2006

Denunciante: Universidade Estadual do Piauí- UESPI

Denunciado: PAULO RUBENS DE OLIVEIRA JALES DE CARVALHO, professor, matrícula nº 027181-X.

## JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria GR/ UESPI nº 0021/2006, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **PAULO RUBENS DE OLIVEIRA JALES DE CARVALHO**, professor, matrícula nº 027181-X, relacionada a **ABANDONO DE CARGO**, conforme períodos discriminados pela Portaria Instauradora.

Regularmente instalada, (fls.21), a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- citação do indiciado (fls.22);
- termo de depoimento do indiciado (fls. 23/24);
- citação do indiciado a se fazer presente na inquirição da testemunha José de Oliveira Pinheiro (fls. 26);
- termo de ocorrência (fls. 27);
- intimação de José de Oliveira Pinheiro para prestar depoimento junto a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referentes aos fatos apontados no processo nº 08690/04 (fls. 28);
- defesa escrita apresentada pelo indiciado (fls. 29/33);
- relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 40/48);
- parecer PGE/CJ – nº 299/06 (fls. 54/60).

A Comissão Processante em seu fundamento Relatório (fls. 40/48), e o Parecer PGE/CJ – nº 299/2006 (fls. 54/60), concluem pela **RESPONSABILIDADE** do servidor **PAULO RUBENS DE OLIVEIRA JALES DE CARVALHO**, professor, matrícula nº 027181-X, com a aplicação da pena de **DEMISSÃO**, com fundamento no art. 159, c/c art. 153, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 13/94, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí por ter ficado comprovada a violação aos deveres e proibições, quando praticou, reiteradamente, a infração de abandono de cargo.

É o Relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

A autoria e a materialidade da infração cometida restou sobejamente caracterizada nos autos, como bem demonstrou a Comissão Processante em seu Relatório.

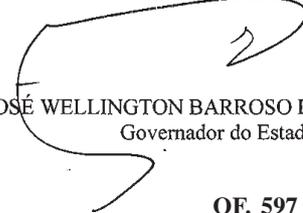
**ANTE O EXPOSTO**, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls.40/48), e o Parecer PGE/CJ – nº 299/06 (fls. 54/60), que a integram, hei por bem considerar culpado o indiciado **PAULO RUBENS DE OLIVEIRA JALES DE CARVALHO**, professor, matrícula nº 027181-X, por conduta funcional tipificada no artigo 159 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos do artigo 153, inciso II da supramencionada Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Universidade Estadual do Piauí, para os devidos fins, inclusive cientificar o denunciado desta decisão, e, posteriormente, encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 06 de maio de 2009.

  
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS  
Governador do Estado do Piauí

OF. 597

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 04 DE MAIO DE 2009

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**LUCIO FLAVIO BRAGA DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Informação em Vigilância Sanitária, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 04 de Maio de 2009.

**ELMARENE MONTEIRO ALVES DE ANDRADE**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar III, símbolo DAS-3, do Hospital Areolino de Abreu de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 04 de Maio de 2009.

**MARIA DE JESUS MARQUES SOBRINHO**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, do Hospital Local Júlio Borges de Macedo de Curimatá, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 04 de Maio de 2009.

**JOAO PACHECO CAVALCANTE NETO**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar II, símbolo DAS-2, do Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante de Corrente, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 04 de Maio de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**